

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 6 de agosto de 2024 – Ano 11 – Número 147

Publicado em 07/08/2024

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 600/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que as Sessões Extraordinárias para apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado serão convocadas pelo Presidente, nos termos dispostos no art. 99 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária do Pleno para a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, referentes ao exercício de 2023 (Processo nº 07566/2024-6), a ser realizada às 10h do dia 27 de agosto do corrente ano, no Plenário do Edifício 5 de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 602/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20325/2024-5-TC; **RESOLVE**

autorizar, a partir do dia 08/08/2024 até 07/08/2025, a concessão de bolsa de estágio ao estudante do curso de Jornalismo/Publicidade e Propaganda, ARTHUR LIMA VERDE BRITO, aprovado no 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação, homologado mediante Edital nº 09/2024, publicado no DOE-TCE/CE em 14/05/2024, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 62/2023, publicado no DOE-TCE/CE em 01/11/2023, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 603/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20310/2024-3-TC; **RESOLVE** autorizar, a partir do dia 08/08/2024 até 07/08/2025, a concessão de bolsa de estágio ao estudante do curso de Informática, GABRIEL DOS REIS RODRIGUES, aprovado no 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação, homologado mediante Edital nº 09/2024, publicado no DOE-TCE/CE em 14/05/2024, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 62/2023, publicado no DOE-TCE/CE em 01/11/2023, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 4463/2024

PROCESSO Nº: 13262/2019-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE FEDERATIVO: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2012

INTERESSADO(S): EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA

RELATOR(A): CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 24 A 28 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE INSTAURADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC/CE, EM VIRTUDE DE